**AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3243**

**“FIXA OS SUBSÍDIOS DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA, em sessão ordinária realizada em 12 de dezembro de 2016, APROVOU:

**Art. 1º -** O subsídio mensal devido aos Secretários Municipais, na qualidade de agentes políticos, é fixado em R$ 5.223,08 (cinco mil, duzentos e vinte e três reais e oito centavos) a partir do próximo exercício.

 **Parágrafo único.** O subsídio fixado no *caput* será reajustado na mesma data e no mesmo percentual da revisão anual concedida aos servidores públicos municipais.

**Art. 2º -** Os Secretários Municipais farão jus, também, ao gozo anual de férias de 30 (trinta) dias, acrescidas do respectivo terço constitucional.

**Art. 3º -** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Municipalidade.

**Art. 4º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita, 13 de dezembro de 2016.

**NILES ZAMBELO JUNIOR**

**Presidente da Câmara**